

24
24

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc. n.º 59/10.
Em 26/3/10 ja

Temos recebido inúmeras reclamações de moradores e usuários da Rua José da Costa Marques, antiga Rua 15, que começa na Rua A e termina na Rua C, no Conjunto Residencial Tancredo Neves, quanto ao frequente e inoportuno estacionamento de caminhões.

Segundo os munícipes e conforme tivemos oportunidade de testemunhar por várias vezes, os motoristas desses veículos de carga utilizam aquela via pública como pátio de estacionamento, atrapalhando o trânsito, causando incômodos aos moradores durante a madrugada, pois ligam os motores logo ao amanhecer, e ainda, servindo como esconderijo para marginais.

Considerando tratar-se de uma rua estritamente residencial e ainda que os moradores têm lutado para obter a compreensão desses motoristas sem obterem sucesso,

Submeto ao E. Plenário o seguinte:

25/3/10 - Proc. 59/10. ja

PROJETO DE LEI N.º 43 /10 - DOCUMENTO N.º 545 /10

Proíbe o estacionamento de caminhões na Rua José da Costa Marques, no Conjunto Residencial Tancredo Neves.

Art. 1.º - É proibido o estacionamento de caminhões em toda a extensão da Rua José da Costa Marques, no Conjunto Residencial Tancredo Neves.

Art. 2.º - O Poder executivo providenciará a colocação de placas de sinalização, visando dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 25 de março de 2010.

FERRUGEM